



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DE GESTÃO DE ACTIVOS

ANÚNCIO PARA O LEILÃO Nº 01/GGA/MF/2025

1. O Gabinete de Gestão de Activos, torna público que, no **dia 09 de Junho de 2025**, no Auditório do Ministério das Finanças, torre - “A”, 1º andar, sito av. Julius Nyerere, nº 449, pelas 09:45h, realizar-se-á a **venda em hasta pública de activos apreendidos**, por via de leilão com **desconto de 30% sobre o valor da avaliação**, em conformidade com o disposto na alínea b), nº 1, do artigo 25, da Lei nº 13/2020, de 23 de Dezembro, que estabelece o Regime Jurídico Especial de Perda Alargada de Bens e Recuperação de Activos, conjugado com os artigos 25, 26 e 27, todos do Regulamento de Gestão de Activos, aprovado pelo Decreto nº 31/2023, de 30 de Maio.
 2. Os concorrentes interessados poderão obter informações sobre os requisitos para participação do leilão, quanto aos documentos exigidos, suas condições de apresentação, critério de avaliação e classificação das propostas, formas de pagamento e demais procedimentos através do **EDITAL Nº 03/MF/GGA/2025** e anexos que podem ser consultados no portal do Gabinete de Gestão de Activos: <https://www.gestaoactivos.gov.mz> opção: "Leilão" ou adquiridos directamente na Entidade respectiva, 11º andar, torre - “B”, do edifício do Ministério das Finanças, sito av. Julius Nyerere nº 469.
 3. As propostas deverão ser entregues no endereço acima referido, **antes** do início da abertura da sessão pública.
-

4. **No acto da arrematação**, o adjudicatário (concorrente vencedor) deve proceder o pagamento do valor da adjudicação na totalidade ou de **10% (dez por cento)** deste a título de sinal, em numerário, cheque visado ou por meio electrónico disponível no Gabinete de Gestão de Activos, tal qual preconiza o nº 3, do artigo 37, do Regulamento de Gestão de Activos Apreendidos e Procedimentos Administrativos do Gabinete de Gestão de Activos, aprovado pelo Decreto nº 31/2023, de 30 de Maio.

5. No caso em que o adjudicatário tenha efectuado o pagamento de 10% (dez por cento), **deve pagar o valor remanescente no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da data da adjudicação, sob pena de perder o valor pago a favor do Gabinete de Gestão de Activos, da adjudicação a favor do concorrente imediatamente seguinte e assim sucessivamente, nº 4, artigo 37, do Regulamento de Gestão de Activos Apreendidos e Procedimentos Administrativos do Gabinete de Gestão de Activos.

Maputo, 14 de Maio de 2025
